



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.828 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

"Altera a Lei nº 1.789, de 08 de outubro de 2020, e dá outras providências".

O povo do município de Teixeira, Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Nivaldo Rita, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do art.5º da Lei nº 1.789, de 08 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.5º (.....)

I – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art.43º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeiras, 19 de novembro de 2021.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO	DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	CERTIDÃO
Aos <u>19/11/21</u> Sancionei e Promulguei essa Lei. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Declaro que em <u>19/11/21</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal. <i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal	Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio. <u>19/11/21</u> Teixeiras, <i>Solange Ap. A. Silva</i> Solange Ap. A. Silva Servidor Responsável

**Projeto de Lei 652/2021 aprovado pela Câmara Municipal em
16/11/2021.**